

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Portaria n.º 268-A/97****de 18 de Abril**

A preparação do processo eleitoral para o Conselho das Comunidades Portuguesas veio a revelar a utilidade de explicitar alguns aspectos não abrangidos pela Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro, que regulamentou a Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro.

Por outro lado, considerou-se vantajoso proceder a ajustamentos àquela portaria, designadamente decorrentes da grande diversidade de situações e da diferente capacidade de resposta dos postos consulares, em função dos recursos materiais e humanos de que estão dotados.

Assim, ao abrigo da alínea c) do artigo 202.º da Constituição e do artigo 28.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

1.º O disposto na presente portaria aplica-se apenas à primeira eleição para o Conselho das Comunidades Portuguesas.

2.º Os n.ºs 10.º, n.ºs 7 e 8, 12.º, n.ºs 2, alínea b), 4 e 7, 16.º, n.º 2, e 17.º, n.ºs 5, 6 e 7, da Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«10.º

7 — Para além de eventual autenticação, através de carimbo apostado a tinta azul pelo respectivo consulado, da indicação da eleição e do círculo eleitoral de que se trata, o boletim de voto deve conter os seguintes elementos relativos a cada lista apresentada a votação:

- a) Letra que lhe coube no sorteio a que se refere o n.º 10.º, n.º 3;
- b) Outra designação que, eventualmente, lhe tenha sido atribuída;
- c) Nomes dos candidatos, pelo menos no que se refere aos efectivos;
- d) Designação da organização não governamental de portugueses no estrangeiro pelo qual os candidatos sejam propostos, com indicação da área consular da respectiva sede ou lugar onde exerce actividade, ou, sendo caso disso, a designação de 'independente'.

8 — Os elementos relativos a cada lista apresentada a votação referidos no número anterior são dispostos no boletim de voto, sequencialmente, pela ordem resultante do sorteio efectuado nos termos do n.º 1, com o arranjo gráfico mais adequado ao número de listas concorrentes e ao número de elementos de cada lista, figurando, no espaço destinado a cada uma, um quadrado em branco destinado a assinalar a escolha do eleitor.

12.º — 1 —

2 —

- b) Se encontre localizada em zona considerada de fácil acesso para um mínimo de 1000 eleitores, número que poderá ser inferior se a comissão eleitoral considerar de atender fundamentos que lhe sejam apresentados para o efeito, designadamente em matéria de segurança, de dis-

tância geográfica ou de dificuldade de acesso ou de transporte;

.....

4 — Em caso de impossibilidade de o acto eleitoral poder ter lugar nas instalações consulares, designadamente por estas não poderem abrir ao público no dia das eleições, a comissão eleitoral delibera sobre o local em que as mesmas terão lugar, à luz dos critérios referidos no n.º 2.

7 — Sem prejuízo dos ajustamentos decorrentes da parte final da alínea b) do n.º 2 e do n.º 8, bem como das situações em que o número de eleitores constantes nos cadernos eleitorais de um posto consular seja inferior, nos casos em que se verifique desdobramento da assembleia eleitoral, os cadernos eleitorais serão divididos de modo que cada volume contenha as referências de, pelo menos, 1000 eleitores.

16.º — 1 —

2 — Não havendo nenhuma irregularidade, votam imediatamente os membros da mesa e os representantes das listas que se encontrem inscritos nos cadernos eleitorais dessa assembleia ou secção de voto ou que exibam certidão de eleitor emitida pelo consulado em que estão inscritos e de cujos cadernos eleitorais constem.

17.º

5 — Em seguida, o eleitor dirige-se ao local de voto situado na assembleia ou secção de voto em zona em que é assegurada privacidade, e aí, sozinho, marca uma cruz no quadrado respectivo da lista em que vota e dobra o boletim de voto em quatro ou oito, conforme a respectiva dimensão.

6 — Enquanto o eleitor vota, o presidente copia os elementos pertinentes do documento utilizado para a identificação para os correspondentes espaços da folha de caderno eleitoral de que se trate, e, no caso do n.º 2, colhe, no local destinado à referenciação, as rubricas de dois eleitores que tenham procedido ao reconhecimento.

7 — Voltando para junto da mesa, o eleitor entrega o boletim de voto ao presidente, que o introduz na urna, enquanto os escrutinadores descarregam o voto, rubricando a folha de caderno eleitoral de que se trate, na coluna a isso destinada e na linha correspondente ao nome do eleitor, o qual, se puder, também rubricará no lugar próprio, devendo constar da acta todos os casos de impossibilidade.»

3.º Ao n.º 10.º da Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro, é acrescentado um n.º 11, novo, com a seguinte redacção:

«11 — À entrada de cada sala onde tenha lugar o acto eleitoral, do lado de fora da porta, são afixadas as listas na sua forma completa, incluindo nomes e referências de todos os candidatos, efectivos e suplentes.»

4.º Ao n.º 12.º da Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro, é acrescentado um n.º 8, novo, com a seguinte redacção:

«8 — Em situações de natureza excepcional, por proposta fundamentada do respectivo cônsul e com a concordância da maioria de dois terços das listas candidatas no círculo eleitoral de que se trate, poderá o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, sem prejuízo

de critérios de rigor e fiabilidade, autorizar a realização do acto eleitoral com dispensa dos requisitos previstos na alínea d) do n.º 12.º, n.º 2.º»

5.º — 1 — Aos elementos do consulado e do pessoal consular candidatos ao Conselho das Comunidades Portuguesas fica vedada, no exercício de funções, qualquer acção profissional que interfira directa ou indirectamente com o processo eleitoral para o mesmo Conselho, o que pressupõe a não realização de atendimento de público nas instalações consulares.

2 — Aos elementos do pessoal consular que sejam familiares directos ou que, na sua qualidade de cidadãos, apoiem expressamente candidatos ou listas ao Conselho das Comunidades Portuguesas, não devem ser atribuídas funções conexas com o processo eleitoral para o mesmo Conselho, salvo tratando-se de tarefas meramente operacionais e substancialmente irrelevantes para a isenção que se visa garantir.

3 — Os familiares directos de candidatos e as pessoas que apoiem expressamente candidatos ou listas ao Conselho das Comunidades Portuguesas não podem ser designados representantes do posto consular nas comissões eleitorais nem em mesas de voto.

6.º Para efeitos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, quando a um círculo eleitoral corresponda apenas um membro a eleger para o Conselho, o número de suplentes é de dois.

7.º Para os efeitos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, as listas de candidatura podem ser apresentadas nos consulados, cabendo a estes encaminhá-las para a embaixada sede do círculo eleitoral.

8.º As embaixadas que constituem sede de círculo eleitoral enviam a cada consulado que integra o mesmo círculo o conjunto das listas definitivamente admitidas, na sua integralidade.

9.º Para os efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, entende-se que o motivo da elegibilidade é a capacidade eleitoral passiva nos termos ou da alínea a) ou da alínea b) do artigo 5.º da mesma lei.

10.º Os representantes das listas quer para as comissões eleitorais, quer para as mesas de voto, quer para quaisquer fins relacionados com o processo eleitoral, só podem ser designados por aquelas de entre cidadãos eleitores.

11.º Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 2 do n.º 12.º da Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro,

as deliberações da comissão eleitoral são tomadas por maioria simples dos seus membros presentes, cabendo ao presidente voto de qualidade.

12.º Para efeitos do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, entende-se como renúncia expressa a ausência de resposta a notificação para participação no acto eleitoral.

13.º O anexo 1 à presente portaria fixa os círculos eleitorais e as respectivas sedes em que se integram os postos consulares incluídos em círculos a que corresponda mais do que um país.

14.º Para efeitos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 48/96, de 4 de Setembro, nos círculos eleitorais a que corresponda um agrupamento de países, os presidentes das mesas de voto são sorteados de entre os que desempenharam tais funções no país em que se encontre a embaixada sede de círculo.

15.º Sem prejuízo de decisão do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas sobre parecer negativo fundamentado emitido pelo consulado de que dependam, os consulados honorários podem constituir locais de voto.

16.º A realização do acto eleitoral fora das instalações dos consulados entende-se sem prejuízo da lei local aplicável.

17.º As mesas de voto iniciam os seus trabalhos às 8 horas locais do dia das eleições.

18.º Se por razões atendíveis relacionadas com o país de acolhimento as eleições nesse país não puderem ter lugar a 27 de Abril de 1997, poderão as mesmas ser antecipadas ou adiadas, não mais do que uma semana, cabendo ao embaixador de Portugal em cujo círculo eleitoral a situação ocorra, no caso de antecipação, a responsabilidade de não divulgação dos resultados eleitorais até à data em que, nos termos gerais, aqueles o possam ser.

19.º Sem prejuízo do disposto no n.º 5.º, exigível apenas após a data de instruções expressas nesse sentido, a presente portaria reporta os seus efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 626-C/96, de 4 de Novembro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 18 de Abril de 1997.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida*, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 13.º)

Postos consulares incluídos em círculos eleitorais a que corresponde mais do que um país

Posto consular — local de voto	País	Dependente de	Embaixada com jurisdição	Círculo eleitoral	Sede de círculo eleitoral — País/embaixada
Europa					
Andorra (sem posto consular)	Andorra	Barcelona	Madrid	Andorra	Espanha — Madrid.
Linz	Áustria	Viena	Viena	Outros países da Europa	Itália — Roma
Salzburg	Áustria	Viena	Viena	Outros países da Europa	Itália — Roma
Viena	Áustria	Viena	Viena	Outros países da Europa	Itália — Roma
Sófia	Bulgária	Sófia	Sófia	Outros países da Europa	Itália — Roma
Larnaca	Chipre	Atenas	Roma	Outros países da Europa	Itália — Roma
Zagreb	Croácia	Zagreb	Budapeste	Outros países da Europa	Itália — Roma
Copenhaga	Dinamarca	Copenhaga	Copenhaga	Outros países da Europa	Itália — Roma
Bratislava	Eslováquia	Praga	Praga	Outros países da Europa	Itália — Roma
Helsínquia	Finlândia	Helsínquia	Helsínquia	Outros países da Europa	Itália — Roma
Turko	Finlândia	Helsínquia	Helsínquia	Outros países da Europa	Itália — Roma
Atenas	Grécia	Atenas	Atenas	Outros países da Europa	Itália — Roma
Corfu	Grécia	Atenas	Atenas	Outros países da Europa	Itália — Roma
Pireu	Grécia	Atenas	Atenas	Outros países da Europa	Itália — Roma
Salónica	Grécia	Atenas	Atenas	Outros países da Europa	Itália — Roma
Budapeste	Hungria	Budapeste	Budapeste	Outros países da Europa	Itália — Roma
Reiquejavique	Islândia	Oslo	Oslo	Outros países da Europa	Itália — Roma
Dublím	Irlanda	Dublím	Dublím	Reino Unido e Irlanda	Reino Unido — Londres
Milão	Itália	Milão	Milão	Outros países da Europa	Itália — Roma
Roma	Itália	Roma	Roma	Outros países da Europa	Itália — Roma
Belgrado	República Fed. da Jugoslávia.	Belgrado	Belgrado	Outros países da Europa	Itália — Roma
La Valetta	Malta	Londres	Roma	Outros países da Europa	Itália — Roma
Mónaco	Mónaco	Marselha	França	França	França — Paris
Os oito postos consulares	Noruega	Oslo	Oslo	Outros países da Europa	Itália — Roma
Varsóvia	Polónia	Varsóvia	Varsóvia	Outros países da Europa	Itália — Roma
São Marino	São Marino	Milão	Roma	Outros países da Europa	Itália — Roma
Praga	República Checa	Praga	Praga	Outros países da Europa	Itália — Roma
Bucareste	Roménia	Bucareste	Bucareste	Outros países da Europa	Itália — Roma
Moscovo	Rússia	Moscovo	Moscovo	Outros países da Europa	Itália — Roma
Estocolmo	Suécia	Estocolmo	Estocolmo	Outros países da Europa	Itália — Roma
Gotemburgo	Suécia	Estocolmo	Estocolmo	Outros países da Europa	Itália — Roma
Malmo	Suécia	Estocolmo	Estocolmo	Outros países da Europa	Itália — Roma
Ankara	Turquia	Ankara	Ankara	Outros países da Europa	Itália — Roma
Istambul	Turquia	Ankara	Ankara	Outros países da Europa	Itália — Roma
África					
Benguela	Angola	Benguela	Benguela	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Luanda	Angola	Luanda	Luanda	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Argel	Argélia	Argel	Argel	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Gabarone	Botswana	Harare	Harare	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Mindelo	Cabo Verde	Praia	Praia	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.

Posto consular — local de voto	País	Dependente de	Embaixada com jurisdição	Círculo eleitoral	Sede de círculo eleitoral País/embaixada
Praia	Cabo Verde	Praia	Praia	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Cotonu	Benim	Lagos	Lagos	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Douala	Camarões	Lagos	Lagos	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Yaoundé	Camarões	Lagos	Lagos	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Brazaville	Congo	Kinshasa	Kinshasa	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Abidjan	Costa do Marfim	Abidjan	Abidjan	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Alexandria	Egipto	Cairo	Cairo	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Cairo	Egipto	Cairo	Cairo	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Banjul	Gâmbia	Dacar	Dacar	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Bissau	Guiné-Bissau	Bissau	Bissau	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Malabo	Guiné Equatorial	São Tomé	São Tomé	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Monróvia	Libéria	Lagos	Abidjan	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Trípoli	Líbia	Ankara	Tunes	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Tananarive	Madagáscar	Durban	Maputo	República da África do Sul	RAS — Pretória.
Blantyre	Malawi	Harare	Harare	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Agadir	Marrocos	Rabat	Rabat	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Casablanca	Marrocos	Rabat	Rabat	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Rabat	Marrocos	Rabat	Rabat	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Tânger	Marrocos	Rabat	Rabat	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Port Louis	Maurícias	Durban	Maputo	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Nouadhibou	Mauritânia	Dacar	Dacar	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Beira	Moçambique	Beira	Beira	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Maputo	Moçambique	Maputo	Maputo	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Quelimane	Moçambique	Maputo	Maputo	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Windhoek	Namíbia	Windhoek	Windhoek	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Lagos	Nigéria	Lagos	Lagos	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Mombassa	Quénia	Nairobi	Nairobi	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Nairobi	Quénia	Nairobi	Nairobi	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Bangui	República Centro-Africana.	Marselha	Kinshasa	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Freetown	Serra Leoa	Lagos	Abidjan	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Mbabane	Suazilândia	Maputo	Maputo	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Cartum	Sudão	Cairo	Cairo	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
São Tomé	São Tomé e Príncipe	São Tomé	São Tomé	Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Moçambique.	Angola — Luanda.
Dacar	Senegal	Dacar	Dacar	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Tunes	Tunísia	Tunes	Tunes	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Os três postos consulares	Zaire	Kinshasa	Kinshasa	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Lusaka	Zâmbia	Lusaka	Lusaka	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
Harare	Zimbabwe	Harare	Harare	Outros países e territórios de África	Zimbabwe — Harare.
América do Norte					
Hamilton	Bermuda	Londres	Londres	EUA e Bermuda	Washington.
América Central e América do Sul					
Nassau	Bahamas	Nova Iorque	Washington	EUA e Bermuda	EUA — Washington.

Posto consular — local de voto	País	Dependente de	Embaixada com jurisdição	Círculo eleitoral	Sede de círculo eleitoral País/embaixada
Bridgetown	Barbados	Caracas	Caracas	Venezuela	Venezuela — Caracas.
La Paz	Bolívia	Buenos Aires	Buenos Aires	Argentina	Argentina — Buenos Aires.
Santiago do Chile	Chile	Santiago do Chile ...	Santiago do Chile ...	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Bogotá	Colômbia	Bogotá	Bogotá	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Cartagena	Colômbia	Bogotá	Bogotá	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
São José da Costa Rica	Costa Rica	Bogotá	Bogotá	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Havana	Cuba	Havana	Havana	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
São Salvador	El Salvador	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Quito	Equador	Bogotá	Bogotá	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Guayaquil	Equador	Bogotá	Bogotá	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Guatemala	Guatemala	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Georgetown	Guiana	Caracas	Caracas	Venezuela	Venezuela — Caracas.
Curaçao/Antilhas Holandesas	Holanda	Caracas	Haia	Venezuela	Venezuela — Caracas.
Aruba	Holanda	Caracas	Haia	Venezuela	Venezuela — Caracas.
Tegucigalpa	Honduras	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Kingston	Jamaica	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Venezuela — Caracas.
Guadalajara	México	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
México	México	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Monterrey	México	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Vera Cruz	México	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Manágua	Nicarágua	México	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Panamá	Panamá	Bogotá	Bogotá	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Assunção	Paraguai	Buenos Aires	Buenos Aires	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Iquitos	Peru	Lima	Lima	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Lima	Peru	Lima	Lima	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Santo Domingo	República Domini- cana.	Nova Iorque	México	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Kingstown	St. Vinc. Gren.	Caracas	Caracas	Venezuela	Venezuela — Caracas.
Paramaribo	Suriname	Caracas	Caracas	Venezuela	Venezuela — Caracas.
Port of Spain	Trinidad e Tobago ...	Caracas	Caracas	Venezuela	Venezuela — Caracas.
Colónia do Sacramento	Uruguai	Montevideu	Montevideu	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.
Montevideu	Uruguai	Montevideu	Montevideu	Uruguai e outros países e territórios da América Central e da América do Sul.	Uruguai — Montevideu.

Posto consular — local de voto	País	Dependente de	Embaixada com jurisdição	Círculo eleitoral	Sede de círculo eleitoral País/embaixada
Ásia					
Riyadh	Arábia Saudita	Riyadh	Riyadh	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Manamá	Bahrain	Riyadh	Riyadh	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Pequim	China	Pequim	Pequim	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Cebu	Coreia	Seul	Seul	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Abu Dhabi	Emirados Árabes Uni- dos.	Riyadh	Riyadh	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Manila	Filipinas	Tóquio	Tóquio	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Bombaim	Índia	Goa	Nova Deli	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Goa	Índia	Goa	Nova Deli	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Hong-Kong	Reino Unido	Hong-Kong	Londres	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Nova Deli	Índia	Nova Deli	Nova Deli	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Teerão	Irão	Teerão	Teerão	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Telavive	Israel	Telavive	Telavive	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Todos os oito postos consulares	Japão	Tóquio	Tóquio	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Amã	Jordânia	Cairo	Cairo	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Malaca	Malásia	Bangucoque	Bangucoque	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Kuala Lumpur	Malásia	Bangucoque	Bangucoque	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Mascate	Omã	Riyadh	Riyadh	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Islamabad	Paquistão	Islamabad	Islamabad	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Lahore	Paquistão	Islamabad	Islamabad	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Karachi	Paquistão	Islamabad	Islamabad	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Singapura	Singapura	Bangucoque	Bangucoque	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Damasco	Síria	Ankara	Ankara	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Alepo	Síria	Ankara	Ankara	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Seul	República da Coreia	Seul	Seul	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Pusan	República da Coreia	Seul	Seul	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Bangucoque	Tailândia	Bangucoque	Bangucoque	Outros países e territórios da Ásia	Índia — Nova Deli.
Oceânia					
Adelaide	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Brisbane	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Camberra	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Darwin	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Melbourn	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Perth	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Queensland	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Sidney	Austrália	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Auckland	Nova Zelândia	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Dunedin	Nova Zelândia	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.
Wellington	Nova Zelândia	Sidney	Camberra	Austrália e outros países da Oceânia	Austrália — Camberra.